

## **MUNICIPIO DE LARANJAL**

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



#### PARECER JURÍDICO

É submetida a análise da Procuradoria os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Planejamento, solicita aquisição de tanque resfriadores de leite a granel com capacidade de 500 litros, conforme documentos juntados:

- -Memorando nº 021/2020, solicitando autorização para abertura do processo de compra.
- -Termo de referência, contendo justificativa, relação de itens com preço médio e informações pertinentes para nortear a elaboração do edital, plano de trabalho aprovado e termo de convênio.
- Orçamentos, para balizar os preços máximos.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 20 de maio de 2020.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência a indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade PREGÃO pelo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Orienta-se que o pregão seja feito na forma eletrônica para evitar aglomerações e assim prevenir o contagio do Covid19.

Considerando tratar-se de recursos Federais, as publicações do aviso deveram ser feitas de acordo com art. 21, I e ss. da lei 8.666/93

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, e iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 25 de maio de 2020.

Cilmar A.G. Esteche

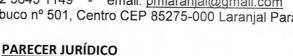
Procurador - OAB nº71571



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



### .\_\_\_\_\_

### (Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando aquisição de: Tanque resfriadores de leite a granel com capacidade de 500 litros, conforme documentos juntados denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares nº. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei nº. 147/2014.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 27 de maio 2020.

Cilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571